

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 SMS

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Nova Timboteua através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.790.338/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, S/N – Bairro Centro – CEP: 68730-000 – Cidade de Nova Timboteua - PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal, Sra. **ANTONIA IVANILDE PEREIRA**, brasileira, portadora do Rg nº 4848988 e do CPF/MF sob o n.º 888.926.972-34, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº006/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

POLYMEDH.EIRELI, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 4547, Bairro Ianetama, Castanhal-Pará, CEP 68745-000, telefone (91) 3721-3275, E-mail: polymedh@globo.com, inscrita no CNPJ sob nº. 63.848.345/0001-10, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. Marlene Mariano Gripp, Administradora/Diretora, RG 1322142, CPF 243.721.962-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA					
3	Aciclovir creme 50 mg/g * MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680111	BISNAGA	1.400	R\$ 2,68	R\$ 3.752,00
5	Ácido Acetilsalicílico comprimido 500 mg ** MARCA: E.M.S.; REGISTRO ANVISA: 102350508	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
6	Acido Fólico solução oral 0,2mg/ml. MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410045	FRASCO	800	R\$ 5,55	R\$ 4.440,00
7	Ácido Fólico comprimido 5mg* MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410050	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
8	Albendazol comprimido 400mg* MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680052	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
9	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml* MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680029	FRASCO	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

12	Amoxicilina pó p/ suspensão oral 250 mg/ 5ml * MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680156	FRASCO	3.000	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
13	Amoxicilina cápsulas 500mg* MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680147	CÁPSULAS	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
14	Amoxicilina + Clavulanato de potássio comprimido 500 mg + 125 mg MARCA: E.M.S; REGISTRO ANVISA: 102350532	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
15	Amoxicilina + Clavulanato de potássio suspensão oral 50 mg/ml + 12,5mg/ml MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680256	FRASCO	3.000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
16	Atenolol comprimido 50 mg MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680146	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
17	Atenolol comprimido 25 mg MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680146	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
18	Azítromicina comprimido 500 mg* MARCA: PHARLAB. REGISTRO ANVISA: 141070610	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 1,58	R\$ 94.800,00
19	Azítromicina pó/ suspensão oral 40 mg/ml* MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680185	FRASCO	8.000	R\$ 8,62	R\$ 68.960,00
26	Captopril comprimido 25 mg MARCA: GEOLAB. REGISTRO ANVISA: 154230001	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
30	Claritromicina comprimido ou cápsula 500 mg: MARCA: E.M.S; REGISTRO ANVISA: 102351315	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00
37	Cloridrato de Ciprofloxacino comprimido 500 mg * MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680150	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
40	Cloridrato de Metformina comprimido 850 mg MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680247	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,11	R\$ 26.400,00
41	Cloridrato de Metoclopramida comprimido 10 mg * MARCA: HIPOLABOR; REGISTRO ANVISA: 113430052	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
42	Cloridrato de Metoclopramida solução oral 4 mg/m * MARCA: MARIOL; REGISTRO ANVISA: 162410004	FRASCO	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
43	Cloridrato de Pilocarpina solução oftálmica 20 mg/ml* MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980478	FRASCO	700	R\$ 23,03	R\$ 16.121,00
45	Cloridrato de prometazina comprimido 25 mg* MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980042	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
53	Dexametasona creme 0,1%* MARCA: SANVAL; REGISTRO ANVISA: 107140249	BISNAGA	7.000	R\$ 1,37	R\$ 9.590,00
58	Dipirona comprimido 500 mg * MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680041	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
59	Dipirona solução oral gotas 500 mg/ml MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410002	FRASCO	25.000	R\$ 0,82	R\$ 20.500,00
64	Estolato de Eritromicina suspensão oral 50 mg/ml MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680089	FRASCO	2.000	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00
66	Estriol creme vaginal 1 mg/g MARCA: SANVAL; REGISTRO ANVISA: 107140216	BISNAGA	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
68	Fluconazol cápsula 150 mg* MARCA: MEDQUIMICA. REGISTRO ANVISA: 109170098	CÁPSULA	20.000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
69	Fosfato sódico de Prednisolona solução oral 3 mg/ml MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680129	FRASCO	4.000	R\$ 4,89	R\$ 19.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

71	Glicerol solução retal 120 mg/ml (enema) MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410054	UNIDADE	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
73	Glibenclamida comprimido 5 mg MARCA: GEOLAB. REGISTRO ANVISA: 154230043	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
76	Hidróxido de alumínio oral 6% * MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: NOTIFICADO (RDC 199/06)	FRASCO	5.000	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
79	Ibuprofeno solução oral gotas 50 mg/ml * MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410033	FRASCO	6.000	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00
83	Ivermectina comprimido 6 mg MARCA: VITAMEDIC. REGISTRO ANVISA: 103920167	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00
91	Loratadina xarope 1 mg/ml * MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680080	FRASCO	3.000	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
97	Maleato de Dexclorfeniramina xarope. 0,4 mg/ml * MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410020	FRASCO	6.000	R\$ 1,16	R\$ 6.960,00
101	Metildopa comprimido 250 mg MARCA: SANVAL; REGISTRO ANVISA: 107140111	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,62	R\$ 43.400,00
102	Metronidazol comprimido 250 mg * MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680182	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
104	Metronidazol 10% gel vaginal * MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680043	BISNAGA	5.000	R\$ 5,28	R\$ 26.400,00
106	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml * MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680026	FRASCO	3.000	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
107	Nitrato de Miconazol creme tópico 2%* MARCA: HIPOLABOR; REGISTRO ANVISA: 113430178	BISNAGA	5.000	R\$ 2,74	R\$ 13.700,00
114	Paracetamol comprimido 500 mg * MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680050	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
115	Paracetamol solução oral 200 mg/ml * MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410003	FRASCO	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
118	Permetrina loção 1% * MARCA: IFAL. REGISTRO ANVISA: 135310002	BISNAGA	5.000	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
119	Permetrina loção 5% * MARCA: IFAL. REGISTRO ANVISA: 135310002	BISNAGA	9.000	R\$ 3,21	R\$ 28.890,00
124	Sais p/ reidratação oral Sachê * MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: NOTIFICADO (RDC 199/06)	SACHÊ	7.000	R\$ 0,69	R\$ 4.830,00
132	Sulfato ferroso solução 25 mg/ml * MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410004	FRASCO	5.000	R\$ 1,56	R\$ 7.800,00
133	Sulfato ferroso xarope 5 mg/ml * MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410004	FRASCO	10.000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
	MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA				
143	Cetonazol comprimido*** MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680192	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
145	Cloridrato de ambroxol infantil*** MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410023	FRASCO	10.000	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00
146	Cloridrato de ambroxol adulto*** MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410023	FRASCO	10.000	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
149	Mebendazol suspensão*** MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410036	FRASCO	10.000	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

150	Nistatina creme vaginal*** MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680045	BISNAGA	10.000	R\$ 5,10	R\$ 51.000,00
153	Simeticona gotas*** MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: NOTIFICADO (RDC 199/06)	FRASCO	6.000	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
155	Secnidazol comprimido*** MARCA: PHARLAB. REGISTRO ANVISA: 141070040	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
156	Sulfato de Neomicina pomada*** MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680196	BISNAGA	8.000	R\$ 2,05	R\$ 16.400,00
INJETÁVEIS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA					
164	Cloridrato de Amiodarona 50 mg/ml MARCA: HIPOLABOR; REGISTRO ANVISA: 113430122	AMPOLA	2.000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
166	Cloridrato de epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml * MARCA: HIPOLABOR; REGISTRO ANVISA: 113430001	AMPOLA	1.500	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
168	Cloridrato de lidocaína 2% * MARCA: HIPOLABOR; REGISTRO ANVISA: 113430175	AMPOLA	2.000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
169	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml ** MARCA: HALEXISTAR. REGISTRO ANVISA: 103110166	FRASCO	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
176	Dipirona 500 mg/ml * MARCA: SANTISA. REGISTRO ANVISA: 101860012	AMPOLA	25.000	R\$ 0,66	R\$ 16.500,00
185	Solução Glicosada 5% * MARCA: HALEXISTAR. REGISTRO ANVISA: 103110177	FRASCO	7.000	R\$ 2,41	R\$ 16.870,00
186	Solução Glicofisiológica * MARCA: HALEXISTAR. REGISTRO ANVISA: 103110124	FRASCO	10.000	R\$ 2,84	R\$ 28.400,00
187	Solução Ringer + lactato * MARCA: HALEXISTAR. REGISTRO ANVISA: 103110089	FRASCO	3.000	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
INJETÁVEIS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA					
192	Acido Ascórbico inj (vitamina C inj.) *** MARCA: SANTISA. REGISTRO ANVISA: 101860031	AMPOLA	20.000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
193	Complexo B inj *** MARCA: HYPOFARMA. REGISTRO ANVISA: 103870029	AMPOLA	20.000	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
194	Cloranfenicol inj *** MARCA: BLAU. REGISTRO ANVISA: 116370118	AMPOLA	1.000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
197	Fitomenadiona (Vit. K) inj *** MARCA: HIPOLABOR; REGISTRO ANVISA: 113430129	AMPOLA	4.000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
201	Solução Manitol *** MARCA: HALEXISTAR. REGISTRO ANVISA: 103110169	FRASCO	3.000	R\$ 5,18	R\$ 15.540,00
MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA FARMÁCIA BÁSICA					
204	Carbamazepina suspensão oral 2% * MARCA: SANVAL; REGISTRO ANVISA: 107140252	FRASCO	9.000	R\$ 11,17	R\$ 100.530,00
205	Carbonato de lítio comprimido 300 mg * MARCA: HIPOLABOR; REGISTRO ANVISA: 113430167	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
207	Cloridrato de Amitriptilina comprimido 25 mg * MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980225	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
209	Cloridrato de Clomipramina comprimido 25 mg MARCA: E.M.S; REGISTRO ANVISA: 135690614	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

211	Cloridrato de Clorpromazina comprimido 100 mg * MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980226	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,34	R\$ 30.600,00
220	Fenobarbital comprimido 100 mg *MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980016	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
221	Fenobarbital solução oral gotas 40 mg/ml * MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980016	FRASCO	3.000	R\$ 5,27	R\$ 15.810,00
223	Haloperidol comprimido 1 mg * MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980020	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
224	Haloperidol comprimido 5 mg* MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980020	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
229	Risperidona comprimido 1 mg** MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980200	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
230	Risperidona comprimido 2 mg** MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980200	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
MEDICAMENTOS CONTROLADOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA					
236	Bromazepam comprimido 3 mg *** MARCA: PHARLAB. REGISTRO ANVISA: 141070614	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
241	Levomepromazina comprimido 25 mg *** MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980028	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
242	Levomepromazina comprimido 100mg *** MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980028	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,87	R\$ 69.600,00
243	Oxcarbazepina comprimido 300mg ***MARCA: RANBAXY. REGISTRO ANVISA: 123520211	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
244	Risperidona gotas 1 mg/ml *** MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980200	FRASCO	3.500	R\$ 14,00	R\$ 49.000,00
MAT.TEC. P/ AMBULATÓRIO					
246	AGULHA 13X0,45 cx c/100 und MARCA: DESCARPACK; REGISTRO ANVISA: 10330669063	CX	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
248	AGULHA 30X7 cx c/100 und MARCA: DESCARPACK; REGISTRO ANVISA: 10330669063	CX	500	R\$ 11,06	R\$ 5.530,00
250	ÁLCOOL 70 % LITRO MARCA: ITAJÁ; REGISTRO ANVISA: 324550005	FRASCO	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
251	ÁLCOOL COMUM de 1 litro MARCA: ITAJA; REGISTRO ANVISA: NOTIFICADO	FRASCO	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
253	ÁLCOOL IODADO de 1 litro MARCA: VIC PHARMA; REGISTRO ANVISA: NOTIFICADO (RDC 199/06)	FRASCO	500	R\$ 11,19	R\$ 5.595,00
254	ÁGUA OXIGENADA MARCA: VIC PHARMA; REGISTRO ANVISA: NOTIFICADO (RDC 199/06)	FRASCO	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
257	ATADURA 20CM X 120GR PCTS COM 12 UNID. MARCA: TEXTCARE; REGISTRO ANVISA: 80963890003	PACOTE	3.000	R\$ 7,15	R\$ 21.450,00
259	COMPRESSA DE GAZE pct c/ 500 und. MARCA: ANDREONI. REGISTRO ANVISA: 10307130018	PACOTE	8.000	R\$ 11,26	R\$ 90.080,00
260	DESCARTEX UNID MARCA: DESCARPACK REGISTRO ANVISA: 10330669125	UNIDADE	600	R\$ 5,59	R\$ 3.354,00
263	ESFIGMOMANÔMETRO AD C/ ESTETOSCÓPIO MARCA: SOLIDOR; REGISTRO ANVISA: ESFIGMOMANÔMETRO 10369460183 REGISTRO ANVISA ESTETOSCÓPIO: 10369460182	UNIDADE	100	R\$ 78,46	R\$ 7.846,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

264	ESPARADRAPO ROLO MARCA: MISSNER. REGISTRO ANVISA: 80003309005	UNIDADE	1.000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
269	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 cx c/ 24und. MARCA: SHALON; REGISTRO ANVISA: 10243410012	CX	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
270	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 cx c/ 24und. MARCA: SHALON; REGISTRO ANVISA: 10243410012	CX	40	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00
271	FIO SEDA PRETA 2.0 cx c/ 24und. MARCA: SHALON; REGISTRO ANVISA: 10243410013	CX	80	R\$ 39,40	R\$ 3.152,00
272	FIO SEDA PRETA 3.0 cx c/ 24und. MARCA: SHALON; REGISTRO ANVISA: 10243410013	CX	80	R\$ 39,40	R\$ 3.152,00
273	FIO SEDA PRETA 4.0 cx c/ 24und. MARCA: SHALON; REGISTRO ANVISA: 10243410013	CX	80	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
274	GAZE ROLO ; MARCA TEXTCARE: REGISTRO ANVISA: MARCA: TEXTCARE. REGISTRO ANVISA: 80963890002	ROLO	4.000	R\$ 22,76	R\$ 91.040,00
279	LANCETA MARCA: MEDLEVENSOHN; REGISTRO ANVISA: 80560310002	UNIDADE	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
280	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND MARCA: DESCARPACK; REGISTRO ANVISA: 80518310034	CX	1.000	R\$ 63,74	R\$ 63.740,00
281	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UND MARCA: DESCARPACK; REGISTRO ANVISA: 80518310034	CX	1.300	R\$ 61,47	R\$ 79.911,00
282	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNID MARCA: DESCARPACK; REGISTRO ANVISA: 80518310034	CX	1.300	R\$ 53,32	R\$ 69.316,00
283	LUVAS CIRÚRGICAS MARCA: DESCARPACK; REGISTRO ANVISA: 80518310032	PAR	1.000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
284	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX COM 50 UND MARCA: DESCARPACK; REGISTRO ANVISA: 10330669038	CX	2.000	R\$ 19,72	R\$ 39.440,00
285	OXÍMETRO DE DEDO. MARCA: MONTSSERRAT; REGISTRO ANVISA: 80153030104	UNIDADE	50	R\$ 121,04	R\$ 6.052,00
286	SCALP 23 UND cx c/ 100und. MARCA: SOLIDOR; REGISTRO ANVISA: 10369460172	CX	500	R\$ 26,29	R\$ 13.145,00
287	SCALP 25 UND cx c/ 100und. MARCA: SOLIDOR; REGISTRO ANVISA: 10369460172	CX	500	R\$ 25,90	R\$ 12.950,00
288	SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5 MARCA: SR - REGISTRO ANVISA: 80026180014	UNIDADE	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
289	SERINGA 3ML UND MARCA: SR; REGISTRO ANVISA: 80026180002	UNIDADE	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
290	SERINGA 5 ML UND MARCA: SR; REGISTRO ANVISA: 80026180002	UNIDADE	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
291	SERINGA 10 ML UND MARCA: SR; REGISTRO ANVISA: 80026180002	UNIDADE	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
292	SERINGA 20 ML UND MARCA: SR; REGISTRO ANVISA: 80026180002	UNIDADE	15.000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
301	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL MARCA: J.PROLAB; REGISTRO ANVISA: ISENT0	UNIDADE	30	R\$ 88,40	R\$ 2.652,00
302	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA MARCA: ON CALL PLUS; REGISTRO ANVISA: 80560310031	UNIDADE	30.000	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
303	TOUCA DESCARTÁVEL REGISTRO MARCA: MR SAFETY; REGISTRO ANVISA: 82030900010	UNIDADE	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
MATERIAL DE EPI'S, PARA COVID 19					

304	AVENTAL DESCARTAVEL MARCA: Maxdescarte; REGISTRO ANVISA: 80307690011	UNIDADE	3.600	R\$ 3,80	R\$ 13.680,00
306	GORRO DESCARTAVEL CX C/100 REGISTRO MARCA: MR SAFETY. REGISTRO ANVISA: 82030900010	CX	100	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00
307	MACACÃO DESCARTAVEL G e GG MARCA: MAXDESCARTE -REGISTRO ANVISA Nº 80307690015	UNIDADE	2.200	R\$ 32,51	R\$ 71.522,00
308	MACACÃO IMPERMEAVEL G e GG MARCA: MAXDESCARTE -REGISTRO ANVISA Nº 80307690015	PACOTE	900	R\$ 32,51	R\$ 29.259,00
309	MASCARA PFF2 SEM VALVULA OU N95; MARCA: SUPERMEDY. C.A: 38.510	UNIDADE	9.000	R\$ 3,27	R\$ 29.430,00
310	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR: MARCA: JAGUA. REGISTRO ANVISA: C.A 10.346	UNIDADE	300	R\$ 7,68	R\$ 2.304,00
312	TERMOMETRO INFRAVERMELHO(SEM CONTATO); MARCA: DIKANG. REGISTRO ANVISA: 81989679002	UNIDADE	40	R\$ 107,44	R\$ 4.297,60
313	TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO PARA COVID-19 IgG-IgM: MARCA: MEDTEST. REGISTRO ANVISA: 80560310056	UNIDADE	6.000	R\$ 29,80	R\$ 178.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					R\$ 2.404.949,60

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 2.404.949,60** (dois milhões quatrocentos e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os Medicamentos e Material Técnico, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos às suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO deve ser entregue conforme as normas vigentes.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

- 6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 6.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 6.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.18.1.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.18.2.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 11.790.338/0001-00;**

7.3.2. Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA S/Nº - BAIRRO CENTRO - NOVA TIMBOTEUA/PA - CEP: 68.730.000.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

7.6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

7.6.2. Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

7.6.3. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Secretaria de Saúde.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) **Sra. Marlene Mariano Gripp, Administradora/Diretora, RG 1322142, CPF 243.721.962-53**, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Prefeita Municipal, Senhora CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Nova Timboteua convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Nova Timboteua poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Timboteua, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Nova Timboteua e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Nova Timboteua poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Nova Timboteua, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 006/2021**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Senhora Antonia Ivanilde Pereira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Timboteua, e pela **Sra Sra. Marlene Mariano Gripp**, , qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Nova Timboteua, 09 de agosto de 2021.

Antonia Ivanilde Pereira
Secretaria Municipal
CPF nº 888.926.972-34

POLYMEDH.EIRELI
Sra. Marlene Mariano Gripp,
CPF 243.721.962-53
Representante Legal